



Município Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2161/2021

Data 20/09/2021

SÚMULA: Suspende temporariamente a aplicação da Lei Municipal nº 2065/2021, de 17/03/2021, que concedeu reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º. Fica suspensa temporariamente, a partir desta data até 31 de dezembro de 2021, a aplicação da Lei Municipal nº 2065/2021 de 17/03/2021, que concedeu reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**.

Art. 2º. Fica reconhecida e autorizada a incorporação dos valores dispendidos até a presente data, com base na Lei Municipal 2065/2021 de 17/03/2021, ao patrimônio dos servidores, pela evidência da boa fé e voluntariedade destes quanto à interpretação equivocada da definição da LC 173/2020 pela Administração, a partir da orientação pretérita emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consultas nºs 447230/20 e 96972/21).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO D LEI Nº 2161/2021

Visa o presente Projeto de suspender temporariamente a aplicação da Lei Municipal nº 2065/2021, de 17/03/2021, que concedeu reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar.

Ocorre que, a reposição foi feita por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdãos 447230/20 e 96972/21.

Estes acórdãos tiveram parecer contrários pelo Supremo Tribunal Federal, ADIs 6.450 e 6.525.

Assim, em virtude da decisão do Supremo Tribunal Federal, a reposição salarial concedida pela Lei nº 2065/2021 de 17/03/2021, deverá ser suspensa.

Importante salientar que se está estudando uma forma de compensação da perca, assim que a legislação permitir.

Uma vez que a folha de pagamento está sendo elaborada, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e **votado no regime de urgência urgentíssima.**

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de setembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal